

## AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.391

*“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Duartina para o exercício de 2.018.”*

**Artigo 1º-** O Orçamento fiscal do Município de Duartina, para o exercício financeiro de 2.018 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$-39.500.000,00 (Trinta e nove milhões e quinhentos mil reais) discriminados nos anexos que acompanham e integram este projeto.

**Artigo 2º-** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

<b>1 – Receitas Correntes</b>	<b>(R\$)</b>
1.1 – Receita Tributária	5.948.673,00
1.2 – Receita de Contribuições	1.650.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	281.100,00
1.6 – Receita de Serviços	10.100,00
1.7 – Transferências Correntes	32.721.527,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	207.000,00
<b>2 – Receitas de Capital</b>	
2.2 – Alienação de Bens	499.000,00
2.4 – Transferências de Capital	1.995.000,00
<b>Soma</b>	<b>43.312.400,00</b>
<b>3 – Receitas de Dedução</b>	
9.7 – Conta Retificadora de Receita	-3.812.400,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>39.500.000,00</b>

**Artigo 3º-** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e natureza da Despesa que apresentam o seguinte desdobramento:

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<b>01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO</b>	<b>(R\$)</b>
01- Legislativa	795.000,00
03- Essencial a Justiça	239.200,00
04- Administração	3.989.380,00
08- Assistência Social	2.274.094,00
09- Previdência Social	132.000,00
10- Saúde	11.595.429,00
12- Educação	12.265.130,00
13- Cultura	110.000,00
15- Urbanismo	4.712.067,00
16- Habitação	50.000,00
18- Gestão Ambiental	88.200,00
20- Agricultura	390.100,00
22- Indústria	22.500,00
24- Comunicações	18.500,00
26- Transporte	949.900,00
27- Desporto e Lazer	593.500,00
28- Encargos Especiais	880.000,00
99- Reserva de Contingência	395.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>39.500.000,00</b>

<b>02 – POR PROGRAMA</b>	<b>(R\$)</b>
001-Processo Legislativo	795.000,00
002-Inativos e Pensionistas de Executivo	132.000,00
003-Coordenação Superior	200.300,00
004- Administração Geral	4.128.280,00
005-Dívida Interna	780.000,00
006-Administração de Obras e Serviços	557.400,00
007-Vias Urbanas	2.683.367,00
008-Limpeza Pública	980.700,00
009-Serviços Funerários	199.200,00
010-Parques e Jardins	291.400,00
011-Promoção e Extensão Rural	390.100,00
012-Radio Difusão	18.500,00
013-Terminal Rodoviário	137.200,00
014-Estradas Vicinais	812.700,00
015-Alimentação e Nutrição	1.347.000,00

018-Fundeb Magistério	4.351.100,00
019-Fundeb Outras Despesas	948.900,00
020-Ensino Regular	1.475.830,00
021-Transporte Escolar	2.464.500,00
022-Formação p/ setor secundário	25.000,00
024-Educação Infantil	1.482.800,00
025-Promoção Cultural	110.000,00
026-Habitação	50.000,00
027-Indústria	22.500,00
029-Parques Recreativos e Desportivos	593.500,00
031-Assistência ao Menor	1.094.714,00
032-Assistência Social Geral	981.580,00
033-Assistência Médica e Ambulatorial	11.595.429,00
038-Assistência ao Idoso	197.800,00
047-Formação p/ Ensino Superior	170.000,00
048-Meio Ambiente	88.200,00
999- Reservas de Contingência	395.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>39.500.000,00</b>

<b>03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	<b>(R\$)</b>
Despesas Correntes	37.006.000,00
Despesas de Capital	2.099.000,00
Reserva de Contingência	395.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>39.500.000,00</b>

<b>04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>(R\$)</b>
<b>1- Poder Legislativo</b>	
1.1- Câmara Municipal	795.000,00
<b>2- Poder Executivo</b>	
2.1- Gabinete do prefeito	200.300,00
2.2- Secretaria de Governo	931.400,00
2.3- Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento	4.503.880,00
2.4- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte	5.734.467,00
2.5- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	478.300,00
2.6- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	12.987.130,00

2.7- Secretaria de Saúde	11.595.429,00
2.8- Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos	2.274.094,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>39.500.000,00</b>

<b>05 – POR ELEMENTO DA DESPESA</b>	<b>(R\$)</b>
01- Aposentadoria e Reformas	42.700,00
03- Pensões	89.300,00
11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.864.120,00
13- Obrigações Patronais	4.205.809,00
14- Diárias – Civil	190.300,00
16- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.071.130,00
30- Material de Consumo	3.706.880,00
32- Material de Distribuição Gratuita	879.380,00
35- Serviços de Consultoria	85.000,00
36- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	356.300,00
39- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	4.553.477,00
43- Subvenções Sociais	5.490.254,00
46- Auxílio Alimentação	1.786.350,00
47- Obrigações Tributárias e Contributivas	240.000,00
48- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	230.000,00
51- Obras e Instalações	745.000,00
52- Equipamentos e Material Permanente	424.000,00
61- Aquisição de Imóveis	50.000,00
71-Principal da Dívida Contratual Resgatada	100.000,00
91- Sentenças Judiciais	985.000,00
93- Indenizações e Restituições	10.000,00
99- Reserva de Contingência	395.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>39.500.000,00</b>

**Artigo 4º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto, até o limite de 10% (dez por cento), aplicado sobre o total do orçamento da despesa nos termos do disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, e artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal.

**Artigo 5º-** O Poder Executivo poderá realizar operações de créditos por antecipação da receita orçamentária, observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

**Artigo 6º**- Fica automaticamente retido o valor de R\$-**3.812.400,00** (Três milhões oitocentos e doze mil e quatrocentos reais), correspondente às transferências correntes vinculadas ao FUNDEB, com valores negativos, os quais compõem a receita orçamentária prevista, por força do disposto no artigo 6º da Portaria nº 48, de 31.01.2007, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Artigo 7º**- Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**Artigo 8º**- Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

CM – Duartina, 27 de novembro de 2017.

**ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA**  
Presidente

**DECIO MALDONADO ROJAS**  
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

**EVERALDO MARANHÃO**  
Diretor de Secretária